

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0093430-28.2005.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA e DORA ORENSTEIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.882-2.885**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.887-2.894** – Resposta do ofício expedido ao 2º Registro de Imóveis informando a averbação da arrecadação de 30% (trinta por cento) do imóvel localizado na Rua Timóteo da Costa, nº 218, apto. 201, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
2. **Fls. 2.895-2.901** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ indicando a baixa do gravame de alienação fiduciária junto ao Banco Honda S/A, com referência ao veículo de placa KYP4653, devidamente arrematado nestes autos. Também foram indicados débitos de IPVA com relação aos anos de 2019 a 2023.
3. **Fl. 2.903** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público, Administrador e Leiloeiro, na forma apontada.
4. **Fls. 2.904, 2.916-2.918 e 2.921-2.923** – Certidões de intimações eletrônicas.
5. **Fls. 2.906-2.913 e 2.950-2.955** – Intimações eletrônicas.

6. **Fl. 2.915** – Ministério Público ratificando os termos do pronunciamento do Administrador de fls. 2.882-2.885, opinando no sentido da rejeição da impugnação apresentada pelos insolventes.
7. **Fls. 2.920 e 2.925-2.929** – Leiloeiro informando ciência da resposta do ofício do index 2895, bem como postulando a publicação de novo edital de leilão.
8. **Fls. 2.931-2.932** – Decisão rejeitando a impugnação de fls. 2.811-2.819 e determinando a possibilidade de venda do bem em questão em hasta pública, após sua avaliação pelo perito nomeado neste ato.
9. **Fl. 2.933** – Certidão de publicação da r. decisão supra.
10. **Fls. 2.935-2.936** – Leiloeiro acostando ao feito auto negativo de leilão.
11. **Fls. 2.938-2.940** – Perito avaliador informando ciência de sua nomeação e sugerindo data para cumprimento de seu mister.
12. **Fl. 2.942** – Despacho deferindo o pleito do perito, determinando a intimação dos interessados e a expedição de alvará de autorização para avaliação do bem.
13. **Fls. 2.944-2.948** – Leiloeiro acostando ao feito auto de arrematação do veículo de marca Honda, modelo CR-V LX, ano 2010, cor prata, placa KYP-4653, chassi 3CZRE18730AG508788, RENAVAM: 257285563, no valor de R\$ 33.735,50 (trinta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
14. **Fls. 2.957-2.959** – Alvará de autorização expedido nos termos do despacho supra.
15. **Fls. 2.960-2.964 e 3.004** – Certidões de intimações eletrônicas.
16. **Fls. 2.966-2.982** – Insolventes informando a interposição de agravo de instrumento em face da r. decisão de fls. 2.931-9.932.
17. **Fls. 2.983-2.989** – Ofício informando a concessão do efeito suspensivo ao recurso supra (nº 0022572-42.2023.8.19.0000).
18. **Fls. 2.991-2.992** – Despacho determinando o cumprimento da decisão proferida em sede de agravo, determinando a intimação dos interessados.
19. **Fls. 2.994-2.996** – Intimações eletrônicas.
20. **Fl. 2.998** – Ministério Público informando ciência do r. despacho supra.
21. **Fl. 2.999** – Certidão de intimação eletrônica.
22. **Fls. 3.001-3.003** – Resposta ao ofício requisitório.
23. **Fl. 3.005** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
24. **Fl. 3.006** – Certidão de intimação eletrônica.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Administrador informa ciência das respostas dos ofícios de **fls. 2.887-2.894 e 2.895-2.901**, bem como da arrematação do veículo de marca Honda, modelo CR-V LX, ano 2010, cor prata, placa KYP-4653, chassi 3CZRE18730AG508788, RENAVAL: 257285563, no valor de R\$ 33.735,50 (trinta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos, conforme **fls. 2.944-2.948**.

Diante deste cenário, verifica-se a entrada de importante ativo financeiro na conta nº 3300119049741 (**anexo**) em nome da massa insolvente, possibilitando a realização de rateio entre seus credores, conforme Quadro Geral de Credores publicado no **index 2234**.

Contudo, antes de providenciar a confecção dos cálculos de rateio, é necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a realização de pesquisa quanto à existência de outras contas em aberto em nome da massa insolvente, objetivando sua unificação e o início do pagamento dos credores concursais.

Por fim, o Administrador está ciente das r. decisões de **fls. 2.983-2.989 e 2.991-2.992**, aguardando o resultado do recurso nº 0022572-42.2023.8.19.0000.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência seja expedido ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação da conta nº 3300119049741 com quaisquer outras porventura existentes em nome dos insolventes ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA (CPF nº 176.315.726-15) e DORA ORENSTEIN (CPF nº 946.700.997-87), indicando o saldo atualizado da conta unificada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Alberto Magno Caldeira e Dora Orenstein
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)